TJMG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Dr. José Pinto da Rocha, Nº 60 - Bairro Centro - CEP 39700-000 - Peçanha - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 1 - TJMG 1ª/PNH - COMARCA/PNH - CONT/TES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O Dr. ESTÊVÃO AUGUSTO QUEIROGA DE PINHO , MM. Juiz de Direito da Comarca da Primeira Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Peçanha - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, gestor dos valores arrecadados com a aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital para cadastramento de Entidades Públicas ou Privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania, interessadas no financiamento de projetos destinados ao atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Resolução nº 558/2024 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, ao Provimento Conjunto nº 144/2025 do TJMG/CGJMG em consonância com a Portaria nº 8.377/CGJ/2025 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O presente Edital tem por objetivo regulamentar o procedimento de seleção de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social, e de atividades de caráter essencial à segurança pública, inclusive ao sistema prisional e socioeducativo, à educação e à saúde, para fins de destinação de recursos, em conformidade com o Provimento Conjunto nº 144/2025 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção pública é regida pelo Provimento Conjunto nº 144/2025 do TJMG, que, por sua vez, está em consonância com a Resolução nº 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes para a gestão e destinação de valores.

2. RECURSOS DISPONÍVEIS

O montante total disponível para esta seleção pública é de R$ 114.753,92 (cento e quatorze mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), nesta data, 11 de setembro de 2025, podendo este valor ser alterado em decorrência de novas arrecadações e destinações.

3. DOS BENEFICIÁRIOS DO RECURSO

Podem participar deste Edital entidades públicas ou privadas que:

Possuam finalidade social comprovada;

Desenvolvam atividades de caráter essencial à segurança pública, incluindo o sistema prisional e socioeducativo, à educação e à saúde;

Estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;

Tenham sede na Comarca ou Entidade beneficente que não possui o endereço de fundação e atuação na Comarca, porém a execução do projeto seja na Sede do Município pertencente à Comarca ou, por meio de atividades que atendam os jurisdicionados da Comarca;

> "PORTARIA Nº 8.377/CGJ/2025
>
> [...]
>
> Art. 5º Para a destinação regular de valores decorrentes da prestação pecuniária às entidades mencionadas no art. 4º desta Portaria, serão observadas as seguintes etapas sequenciais:
>
> [...]
>
> § 1º A liberação dos valores de prestação pecuniária decorrentes de penas ou medidas alternativas às entidades públicas ou privadas com finalidade social será efetuada por procedimento específico, instaurado pela vara competente para a execução penal, competindo ao juízo:
>
> [...]
>
> III - expedir edital, em que deverá constar:
>
> [...]
>
> c) a observação de que podem se cadastrar, como regra, as entidades com sede na comarca, facultando-se o cadastramento de entidade beneficente que não possui o endereço de fundação e atuação na referida comarca para a partilha de valores de prestação pecuniária, desde que a execução do projeto seja na sede, em município pertencente à comarca ou, por meio de suas atividades, atenda aos respectivos jurisdicionados daquela comarca."

Não se enquadrem nas vedações previstas.

4. VEDAÇÕES

É vedada a destinação de recursos na forma do art. 6º da Portaria nº 8.377/CGJ/2025:

I - ao custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;
II - à promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos três Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou de integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, ao pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
III - a fins político-partidários;
IV - a entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;
V - a pessoas naturais;
VI - a pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção a membros de diretoria de entidade beneficiada, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;
VII - a entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso;
VIII - a entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial
competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
IX - a entidades públicas ou privadas em que membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público ou da Defensoria Pública tenham qualquer
ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração dessas entidades ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;

X - a entidades públicas ou privadas de cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, a promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

5. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

5.1 - As entidades pública ou privadas interessadas em participar desta seleção pública deverão se cadastrar, no período de **15 de setembro de 2025 a 15 de outubro de 2025**. O cadastramento é gratuito e será realizado mediante o preenchimento do formulário.

5.2 - A documentação poderá ser protocolada no seguinte endereço: Avenida Dr. José Pinto da Rocha, 60, Centro, Peçanha, Minas Gerais, CEP: 39705-000, no Fórum " Desembargador Forjaz de Lacerda" da Comarca de Peçanha/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis mencionados no item 5.1 deste Edital.

5.3 - No ato do protocolo, as entidades deverão:

I- estar acompanhado da documentação pertinente, de acordo com a espécie da entidade, se público ou privada;

II- indicar a área territorial de atuação da entidade.

5.4 - Para inclusão no cadastro, as entidades deverão anexar a seguinte documentação:

III. Formulário de Cadastramento, conforme modelo do Provimento Conjunto nº 144/2025, constante no Anexo único, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade. O preenchimento e a entrega deste formulário constituem a etapa inicial de cadastramento;

IV– comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

V – identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandado, com comprovação da eleição ou da nomeação;

VI – cópia de título de utilidade pública Municipal, Estadual ou Federal, caso existente;

VII – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida da união;

VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas;

IV – certidão de regularidade do empregador perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;

X – certidão negativa de débitos de tributos estaduais;

XI – certidão negativa de débitos de tributos municipais, referente aos municípios em que atua a entidade.

5.5 - Somente serão admitidas a participar do credenciamento entidades que possuam sede, agências ou filiais na Comarca de Peçanha, e a verba destinada deverá ser aplicada exclusivamente em projetos referentes aos municípios que integram a Comarca.

6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 - **Após seu credenciamento, a entidade interessada na utilização dos recursos deverá apresentar "plano de projeto", no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de encerramento do credenciamento.**

A análise dos projetos será realizada por uma Comissão de Avaliação, designada pelo Juízo da Execução Penal desta Comarca.

6.2 - Do plano de Projeto, deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

Finalidade do projeto;

Tipo de atividade a ser desenvolvida;

Exposição sobre a relevância social do projeto;

Tipo de pessoa a que se destinada;

Tipo e número de pessoas beneficiadas;

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;

Período de execução do projeto e de suas etapas;

Forma e local de execução;

Valor do projeto;

Outras fontes de financiamento, se houver;

Forma de disponibilização dos recursos financeiros.

6.3 - A Comissão de Avaliação observará os critérios de prioridade estabelecidos no Provimento Conjunto nº 144/2025, bem como a adequação dos projetos aos objetivos deste Edital e à legislação vigente.

6.4 - Concluída a análise, a Comissão de Avaliação emitirá parecer técnico, indicando os projetos recomendados para aprovação e a respectiva destinação de recursos.

6.5 - O parecer da Comissão de Avaliação será submetido à manifestação do Ministério Público.

6.6 - A decisão final sobre a aprovação dos projetos e a destinação dos recursos caberá ao Juiz da Execução Penal, que a proferirá em decisão fundamentada, após o recebimento do parecer da Comissão de Avaliação e a manifestação do Ministério Público.

7. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A execução dos projetos aprovados será acompanhada por servidor ou pessoa cadastrada no Sistema Eletrônico Auxiliares da Justiça - AJ para essa finalidade.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - As entidades beneficiárias deverão prestar contas dos valores recebidos, mediante a apresentação de relatório detalhado, que deverá conter:

a) Planilha detalhada dos valores gastos, com a indicação do saldo credor porventura existente;

b) Cópias das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com o atesto da pessoa responsável pela execução do projeto, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação

8.2 - A prestação de contas será analisada pela Órgão/Setor Responsável e submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público.

8.3 - O resumo do demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão publicados no Diário do Judiciário Eletrônico (DJe) e afixados em local visível no Fórum.

8.4 - Caso haja saldo credor não utilizado no projeto, a entidade beneficiária deverá devolver a conta - corrente vinculada à unidade gestora, e comunicar o fato ao Juízo.

8.5 - A não prestação de contas pela entidade beneficiária implicará sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, incluindo a obrigação de ressarcir os valores recebidos.

9. DA PUBLICIDADE DO EDITAL

Para tornar público o presente Edital e o inteiro teor do ato que o originou, determina-se a afixação deste Edital no átrio do Fórum local e no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

10. ANEXO

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 144/2025

link: https://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/vc01442025.pdf

PORTARIA Nº 8.377/CGJ/2025

link: https://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/cpo83772025.pdf

Peçanha/MG, 12 de setembro de 2025.

ESTÊVÃO AUGUSTO QUEIROGA DE PINHO

JUIZ DE DIREITO

PRIMEIRA VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS

Documento assinado eletronicamente por **Estevão Augusto Queiroga de Pinho**, **Juiz(a) de Direito**, em 12/09/2025, às 11:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **23425826** e o código CRC **B76543AD**.